



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

315

PROCESSO Nº 105/2023 (FMS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 30(Trinta) dias do mês de Junho de 2023, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas(MG), neste ato **representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, CPF/MF nº 104.117.146-35, delegado pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 15 da LEI Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela LEI nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e Decreto nº239/09, com alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, folha (s) anexa (s) ao Processo nº 105/2023(FMS), RESOLVE: Implantar Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Materiais Básicos de Construção para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pela Empresa: DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REVENDA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 33.116.110/0001-72, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 794, Bairro: Distrito Industrial, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.135-516, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023, autorizado no Processo Licitatório nº 105/2023(FMS).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor de R\$ 604.310,00 (Seiscentos e quatro mil e trezentos e dez reais), de acordo com o Mapa de Apuração de Itens e Valores (anexos).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compra P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal
Gestão 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

01 - DO OBJETO (ART. 55, I)

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto o Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Materiais Básicos de Construção para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 24/2023**;

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Decreto nº 1.603/161**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**; que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 24/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 - Após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, os Materiais deverão ser entregues nos locais abaixo:

* **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alfenas**: deverá ser entregue à Rua: Antônio Pedro de Oliveira nº 727, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos horários de 7 horas as 13 horas.

* **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**: deverá ser entregue à Rua: Plínio Leite da Silva, nº116, Jd. Boa Esperança, Alfenas (MG), nos horários de 7 horas as 13 horas.

* **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**: deverá ser entregue à Rua Romulo Guilhermino nº 24 Bairro Sindicato Rural, Alfenas (MG), nos horários de 7 horas as 14 horas.

4.2 - Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compra P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/56 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO MUNICIPAL
CENTRO 37130-000



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da Ata.

4.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5 -DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para entrega deverá ser de até 07 (sete) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo para entrega total do objeto do Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou E-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

7.3 - As entregas deverão ser realizadas e acompanhadas da Nota Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso;

7.4 - A Empresa Fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a Data e Hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.5 - A Cópia da Ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, afim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata de Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Municipal
CNPJ 11.436.319/0001-80



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;
b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%, (quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) poderá garantir a prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das Responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;
b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Alfenas (MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas (MG);

8.4 - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas (MG).

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART.55, VIII)

10.1 -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.2 - Pela Administração, quando:

- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

*No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;

* Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº1.678.883/94;

H) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As Despesas com a presente Licitação correrão mediante Dotação Orçamentária da do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas de acordo com a Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	18/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30.00.00.00.00	84/2023
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	180/2023

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - A Aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da Emissão da Nota de Empenho.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1 A DETENTORA DA ATA DEVERÁ:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1365 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

13.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, frete, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

13.1.4. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

13.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais p/construção;

13.1.6. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Administrador da Ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a Detentora da Ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.2. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

13.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.5. Proporcionar à Detentora da Ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

13.2.6. Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Ata terá como responsáveis:

14.1.1. GESTOR DA ATA: Túlio Lima da Silva

14.1.2. FISCAL DA ATA: Jefferson Florêncio.

14.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/1356 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

14.1.4. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

14.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde esta, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

14.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

14.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

14.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade do produto dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

14.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Municipal
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

15.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços;

15.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1356 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preços, o **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023 e o Mapa de Apuração de Itens Valores (Anexos)** ao presente instrumento Contratual (Art. 55, XI);

17.2 - É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da Ata.

17.3- Conforme Lei 8.666/93, Art.15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4 - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;


17.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII)

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que deverá ser assinada pela Sr.ª **Secretária Municipal de Saúde e pelo Representante Legal (abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas (MG), 30 de Junho de 2023


TÚLIO LIMA DA SILVA

(Secretário Municipal de Saúde)


DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO
E REVENDA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA)
(CONTRATADA)

Representante Legal: Diony Martins Siqueira

RG: M-9.214.003 – SSP/MG - CPF: 043.671.676-31

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Municipal
CELSO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Cota Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 165/2023 Licitação: 24/2023 - PE Data da Homologação: 22/06/2023 Fornecedor: 13375 - DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMERCIO E REVENDA									
1	12-25-03115	AREIA FINA BRANCA	AREA ZE PEDRO	M3	100.000	0,0000	439.0000	43.900,00	Venceu
2	12-25-03727	AREIA FINA DE BARRANCO	ANDRE ROMAO	M3	250.000	0,0000	169.0000	42.250,00	Venceu
3	12-25-00300	AREIA GROSSA NATURAL	ANDRE ROMAO	M3	250.000	0,0000	124.9500	31.237,50	Venceu
4	12-25-27672	AREIA MEDIA	ANDRE ROMAO	M3	250.000	0,0000	124.9500	31.237,50	Venceu
5	12-25-00881	AREIA MEDIA (POSTA NA OBRA)	ANDRE ROMAO	M3	250.000	0,0000	181.4300	45.357,50	Venceu
6	12-25-26489	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39	SV ENGENHARIA	UN	5.000.000	0,0000	2.7000	13.500,00	Venceu
7	12-25-26353	bloco de concreto 12x20x40	SV ENGENHARIA	UN	10.000.000	0,0000	3.1000	31.000,00	Venceu
8	12-25-27671	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	SV ENGENHARIA	UN	5.000.000	0,0000	3.4500	17.250,00	Venceu
9	12-25-20639	BLOCO DE CONCRETO 19X 19 X 39	SV ENGENHARIA	UN	5.000.000	0,0000	3.6900	18.450,00	Venceu
10	12-25-05546	BLOQUETE SEXTAVADO 30X30 CM	SV ENGENHARIA	M2	1.000.000	0,0000	67.7500	67.750,00	Venceu
11	12-25-05547	BLOQUETE SEXTAVADO 30X10 CM	SV ENGENHARIA	M2	1.000.000	0,0000	79.0000	79.000,00	Venceu
17	12-25-20990	CAVALETA DE CONCRETO 12X20X40	SV ENGENHARIA	UN	2.500.000	0,0000	2.7400	6.850,00	Venceu
18	12-25-05548	CAVALETA DE CONCRETO DE 18X19X39	SV ENGENHARIA	UN	2.500.000	0,0000	3.5500	8.875,00	Venceu
19	12-25-20887	CAVALETA DE CONCRETO 14X19X39	SV ENGENHARIA	UN	2.500.000	0,0000	3.2400	8.100,00	Venceu
23	12-25-08557	LAGE PARA FORRO TRELIÇA H12 400 KG	SV ENGENHARIA	M2	200.000	0,0000	65.9600	13.190,00	Venceu
27	12-25-23403	MEIO FIO 0,80X 30X3 10 CM	SV ENGENHARIA	UN	1.000.000	0,0000	15.9600	15.960,00	Venceu
32	12-25-21379	POSTE DE CIMENTO 12X36X6 FORMATO T	SV ENGENHARIA	UN	80.000	0,0000	535.0000	42.800,00	Venceu
33	12-25-21330	POSTE DE CIMENTO 14X13X6 FORMATO T	SV ENGENHARIA	UN	80.000	0,0000	536.0000	42.880,00	Venceu
37	12-25-00915	TUJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA	clanta sao jose	MH	50.000	0,0000	697.8500	34.892,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					37.010.000			604.310,00	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras F.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1366 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL
ALFENAS - MG
CENTRO - 37130-000